

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS



**O TRATAMENTO PENAL EM MINAS GERAIS: novas
práticas a partir da Lei de Execução Penal**

Cláudio Antônio de Lima

Belo Horizonte

2010

Claudio Antonio de Lima

**O TRATAMENTO PENAL EM MINAS GERAIS: novas
práticas a partir da Lei de Execução Penal**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública/CRISP da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais.

Orientador (a): Prof. (a) Dra. Andréa Maria Silveira

Belo Horizonte

2010

Ficha Catalográfica

L732

LIMA, Cláudio Antônio de.

O tratamento penal em Minas Gerais: novas práticas a partir da Lei de Execução Penal / Cláudio Antônio de Lima. -Belo Horizonte: UFMG, 2010. 46p.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Andréa Maria Silveira.

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública/CRISP da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais.

Inclui bibliografia, tabelas e gráficos.

1. Tratamento Penal – Minas Gerais. 2. Estabelecimento Penal. 3. Equipes de Atendimento. 4. Gestão Prisional. 5. Lei de Execução Penal. I. Título.

CDU 343.8

Cláudio Antônio de Lima
O TRATAMENTO PENAL EM MINAS GERAIS: novas práticas
a partir da Lei de Execução Penal

Trabalho Final apresentado ao Curso de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública, requisito para obtenção do Título de Especialista.

Belo Horizonte, 2010.

Orientadora: Profa. Dra. Andréa Maria Silveira - CRISP/UFMG

Examinadora: Profa. Karina Rabelo Leite Marinho – CRISP/UFMG

“É possível julgar o grau de civilização de
uma sociedade visitando suas prisões.”

(Dostoievski)

RESUMO

As condições estruturais dos estabelecimentos penais no país sempre foram alvo de críticas por parte das entidades de direitos humanos, sobretudo a partir da Lei de Execuções Penais de 1984, quando surge no Brasil um diploma legal que estabelece critérios de execução da pena muito superior às reais condições que os estados dispunham para cumprimento. No intuito de verificar essas condições estruturais e de recursos humanos, o presente trabalho estabeleceu um recorte desse universo, propondo um estudo sobre as condições de atendimento e de recursos humanos que a Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais promoveu a partir de sua criação, no ano de 2003. Com a intenção de contribuir para a discussão acerca do tratamento penal no estado, o estudo focou a necessidade de reestruturação das unidades penais para melhor adequação ao exigido pela LEP. Dessa forma, estrutura física para custódia, os espaços para atendimento ao preso e os profissionais envolvidos nesses atendimentos são o foco do presente trabalho.

Palavras-chave: Estabelecimento Penal e Equipes de Atendimento.

ABSTRACT

The structural conditions of prisons in the country have always been the target of criticism from human rights groups, especially from the Law of Penal Execution in 1984, when Brazil sees a statute that establishes criteria for the sentence far greater than the actual conditions that the states had to comply. In order to verify these structural conditions and human resources, this work established a cut of this universe, proposing a study on conditions of service and human resources that the State Department of Social Defense of Minas Gerais has promoted since its creation, in 2003. With the intention to contribute to the discussion about the treatment in the criminal status, the study focused on the need to restructure the criminal units to better match than required by the LEP. Thus, the physical structure for custody, care spaces for the prisoner and the professionals involved in these appointments are the focus of this work.

Key-words: Penal Establishment and Response Teams.

Lista de Quadros

Quadro 1 – Conceituação e Classificação dos Estabelecimentos Penais -----	15
---	----

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Unidades assumidas e/ou construídas no Estado de Minas Gerais 2003-2006 ---	26
Tabela 2 - Unidades assumidas e/ou construídas no Estado de Minas Gerais (2007) -----	26
Tabela 3 - Unidades assumidas e/ou construídas no Estado de Minas Gerais (2008) -----	27
Tabela 4 - Unidades assumidas e/ou construídas no Estado de Minas Gerais 2009-2010 ---	28
Tabela 5 - Presos em Programas de Laborterapia – Trabalho Externo (Ref. 06/2010) -----	32
Tabela 6 - Presos em Programas de Laborterapia – Trabalho Interno (Ref. 06/2010) -----	32
Tabela 7 - Presos em Atividade Educacional (Ref. 06/2010) -----	33
Tabela 8 - Quantitativo de Servidores Penitenciários na Ativa (Ref. 06/2010) -----	35

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Evolução da Ocupação Prisional no Estado – 2003/2010 -----	29
Gráfico 2 – Evolução do Número de Vagas no Sistema Prisional do Estado – 2003/2010 ---	30
Gráfico 3 – Número de Unidades Assumidas/Inauguradas – 2003/2010 -----	30
Gráfico 4 – Projeção da População Prisional para 2012 -----	31

Lista de Siglas

ADI – Avaliação de Desempenho Individual

CTC – Comissão Técnica de Classificação

DAD - Diretoria de Análise e Avaliação do Desempenho Operacional

DSAP - Diretoria de Saúde e Atendimento Psicossocial

DTP - Diretoria de Trabalho e Produção

DAAJAO - Diretoria de Articulação do Atendimento Jurídico e Apoio Operacional

DEP - Diretoria de Ensino e Profissionalização

EFAP – Escola de Formação e Aperfeiçoamento do Sistema Prisional e Socioeducativo

INFOPEN – Sistema Integrado de Informações Penitenciárias

LEP – Lei de Execuções Penais

PIR – Programa Individualizado de Ressocialização

PPP – Parceria Público Privada

PRONASCI – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania

SAIGV – Superintendência de Articulação Institucional e Gestão de Vagas

SAPE – Superintendência de Atendimento ao Preso

SASD - Superintendência de Avaliação e Qualidade de Atuação do Sistema de Defesa Social

SEDS – Secretaria de Estado de Defesa Social

SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão

SUAPI – Subsecretaria de Administração Prisional

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO -----	12
2. AS MUDANÇAS ESTRUTURAIS E A ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS -----	14
3. O CHOQUE DE GESTÃO E O ACORDO DE RESULTADOS EM MINAS GERAIS-----	17
4. O ATENDIMENTO AO PRESO NO ESTADO DE MINAS GERAIS -----	19
4.1 A Superintendência de Atendimento ao Preso -----	19
4.1.1 <i>Diretoria de Saúde e Atendimento Psicossocial</i> -----	20
4.1.2 <i>Diretoria de Trabalho e Produção</i> -----	20
4.1.3 <i>Diretoria de Articulação do Atendimento Jurídico e Apoio Operacional</i> -----	21
4.1.4 <i>Diretoria de Ensino e Profissionalização</i> -----	21
4.2 Comissão Técnica de Classificação - CTC -----	22
4.2.1 <i>Acolhida</i> -----	23
4.2.2 <i>Classificação</i> -----	23
4.2.3 <i>Atendimentos Rotineiros</i> -----	24
4.2.4 <i>Atendimentos para Reintegração</i> -----	24
5. NÚMEROS DO MODELO DE GESTÃO PRISIONAL EM MINAS GERAIS -----	25
6. OS RECURSOS HUMANOS EMPREGADOS NO ATENDIMENTO AO PRESO --	34
6.1 Seleção, formação e capacitação dos profissionais de atendimento -----	35
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS -----	39
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS -----	41

1. Introdução

A privação de liberdade e a função da pena já foram objetos de estudos e publicações de diversos autores, e quanto mais se debate sobre o assunto, mais ele parece estar distante de ser esgotado.

Cesare Beccaria, quando da sua importante obra “Dos Delitos e das Penas”, publicada no ano de 1764, já levantava a discussão sobre a análise da natureza, dos fins e das funções da pena, bem como as condições desumanas a que eram submetidos os indivíduos presos nos estabelecimentos penais da época.

Alguns séculos depois, a discussão sobre a função social da pena ainda funciona como provocação para um debate que se arrasta há décadas acerca das condições dos estabelecimentos penais no país e sua inexorável falibilidade.

Ao mesmo tempo em que a discussão sobre a função social da pena é de extrema relevância para a sociedade, vale ressaltar que outra questão, não menos importante e que está intimamente relacionada à primeira, qual seja as condições estruturais dos presídios e a oferta de atendimento técnico para os sujeitos privados de liberdade torna-se inevitável, uma vez que não se pode esperar a recuperação de um indivíduo em um ambiente degradado e sujeito a todo tipo de tratamento desumano.

De acordo com Rocha (2008),

... a pena privativa de liberdade atinge somente uma de suas finalidades, que é o castigo. No entanto, esse castigo alcança efeitos quase perpétuos no encarcerado, decorrentes de um gama de fatores provenientes das péssimas condições dos presídios, tais como a superlotação em celas imundas, falta de assistência, tortura e constantes agressões físicas e morais, promiscuidade, drogas, tratamento desumano e cruel, entre tantos outros. (Rocha, 2008, pág.56)

Se ao Estado, responsável pela custódia do sujeito preso e sua esperada reintegração social, cabe lançar mão de todos os recursos possíveis para lograr tal êxito, podemos inferir que as condições de dignidade humana deveriam estar presentes nos recintos carcerários.

Essas condições englobam desde a parte física e estrutural das unidades prisionais, como celas com capacidade suficiente de acomodação para o público residente, áreas para banho de sol, espaços reservados para visitas sociais e

íntimas até os recursos humanos empregados para os atendimentos de rotina, atendimentos esses fundamentais para a obtenção dessa referida reintegração.

Dessa forma, um estudo sobre as mudanças ocorridas no sistema prisional brasileiro a partir da promulgação da Lei 7.210/84, que instituiu um novo modelo de execução penal a ser adotado nos estabelecimentos penais no país, poderia lançar alguma luz sobre o processo de mudança no tratamento penal brasileiro e o caminho a ser percorrido para a sua plena aplicação.

O presente trabalho buscou identificar as dificuldades e avanços que o estado de Minas Gerais alcançou e encontra nas práticas de execução penal a partir da Lei de Execuções Penais de 1984.

O ponto de partida dessa análise situou-se no ano de 2003, quando foi implementado no estado um novo modelo de gestão prisional, compreendendo até os dias atuais, no intuito de verificar o progresso (ou não) desse novo modelo de gestão.

A metodologia adotada constou de revisão bibliográfica, análise documental e de dados sobre o sistema penal no estado, alguns fornecidos pela SEDS e outros obtidos no Departamento Penitenciário Nacional.

Dessa forma, a estrutura de atendimento e custódia das unidades administradas pela Secretaria de Defesa Social de Minas Gerais a partir do ano de 2003 e os recursos humanos empregados no trabalho de atendimento ao preso são o foco do trabalho de pesquisa.

2. As mudanças estruturais e a adequação das unidades prisionais

A Lei de Execuções Penais, sancionada em 11 de julho de 1984, trouxe um novo formato para a execução penal no país. Além do aspecto de reintegração social do condenado e do internado, já explícito no *caput* do seu Art. 1º, trouxe também uma demanda de atendimento que iria, necessariamente, obrigar o Estado a estabelecer mudanças na estrutura do seu sistema prisional.

Essas mudanças ou implementações, tanto física quanto de recursos humanos, seriam imprescindíveis para o fiel cumprimento do preconizado na referida lei, uma vez que os atendimentos, o trabalho e a educação oferecidos ao condenado ou ao preso provisório dependem de condições estruturais mínimas e profissionais qualificados.

Apesar de o aspecto mais humanitário do sistema penal brasileiro ter se materializado com a Lei nº 6.416/77, a LEP instituiu ações de vanguarda no tratamento humanitário dispensado ao preso, trazendo de forma efetiva as alternativas à pena de privação de liberdade. (Bitencourt, 2000)

Nesse sentido, Campos e Santos (2006) afirmam que

Mencionadas algumas das discussões decorrentes da LEP, o que se pode afirmar com convicção é que esta lei, embora tenha sido promulgada antes da Constituição de 1988, é um dos diplomas legais em maior consonância com a dita Carta Magna. Observa-se na leitura desta lei o respeito aos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana, ainda que privada de um de seus maiores direitos que é a liberdade em decorrência de uma sentença penal condenatória. (Campos e Santos, 2006, pág. 490)

Não obstante o referido diploma legal preconizar um tratamento inovador, a sua prática encontra dificultadores de diversas ordens, seja na inadequação dos espaços para abrigar os presos, seja na insuficiência de profissionais capacitados para os atendimentos.

Atualmente o país possui diversos tipos de estabelecimentos penais, cada um com demandas específicas de espaços para atendimento.

O quadro abaixo classifica e conceitua esses estabelecimentos penais, de acordo com o Ministério da Justiça:

Quadro 1 – Conceituação e Classificação dos Estabelecimentos Penais

Tipo	Descrição
Estabelecimentos Penais	Todos aqueles utilizados pela Justiça com a finalidade de alojar pessoas presas, quer provisórios quer condenados, ou ainda aqueles que estejam submetidos à medida de segurança.
Estabelecimentos para Idosos	Estabelecimentos penais próprios, ou seções ou módulos autônomos, incorporados ou anexos a estabelecimentos para adultos, destinados a abrigar pessoas presas que tenham no mínimo 60 anos de idade ao ingressarem ou os que completem essa idade durante o tempo de privação de liberdade.
Cadeias Públicas	Estabelecimentos penais destinados ao recolhimento de pessoas presas em caráter provisório, sempre de segurança máxima.
Penitenciárias	Estabelecimentos penais destinados ao recolhimento de pessoas presas com condenação à pena privativa de liberdade em regime fechado.
Penitenciárias de Segurança Máxima Especial	Estabelecimentos penais destinados a abrigar pessoas presas com condenação em regime fechado, dotados exclusivamente de celas individuais.
Penitenciárias de Segurança Média ou Máxima	Estabelecimentos penais destinados a abrigar pessoas presas com condenação em regime fechado, dotados de celas individuais e coletivas.
Colônias Agrícolas, Industriais ou Similares	Estabelecimentos penais destinados a abrigar pessoas presas que cumprem pena em regime semi-aberto.
Casas do Albergado	Estabelecimentos penais destinados a abrigar pessoas presas que cumprem pena privativa de liberdade em regime aberto, ou pena de limitação de fins de semana.
Centros de Observação Criminológica	Estabelecimentos penais de regime fechado e de segurança máxima, onde devem ser realizados os exames gerais e criminológico, cujos resultados serão encaminhados às Comissões Técnicas de Classificação, as quais indicarão o tipo de estabelecimento e o tratamento adequado para cada pessoa presa.
Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico	Estabelecimentos penais destinados a abrigar pessoas submetidas a medida de segurança.

Fonte: Ministério da Justiça.

Dessa forma, e dada a singularidade por atendimento, cabe ao Estado capacitar equipes de atendimento específicas para cada estabelecimento penal que possua, considerando as suas especificidades.

Um bom exemplo dessa capacitação focada na equipe de atendimento são os

hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, que demandam uma equipe técnica diferente, em certo grau, das equipes de atendimento dos estabelecimentos diversos, como penitenciárias e presídios.

Porém, a constituição dessas equipes técnicas e a logística para atendimento, como salas, consultórios, equipamentos ou espaços para trabalho e educação nem sempre é atendida pelo Estado, em detrimento à legislação vigente, tornando-se claro o não cumprimento da Lei de Execuções Penais.

Poucos estados da federação aplicam atualmente os critérios estabelecidos na LEP. E mesmo os que os aplicam, o fazem com deficiências.

Minas Gerais, objeto desse estudo, passou por mudanças relevantes na área de segurança pública nos últimos anos. Porém, mesmo com todo o aparato logístico trazido com essas mudanças, a demanda prisional aumenta a cada dia, tornando o trabalho do sistema prisional algo quase inatingível do ponto de vista da ressocialização.

Dessa forma, se por um lado temos um diploma legal que preconiza o caráter ressocializador da pena, temos na prática outra realidade.

Conforme afirma Assis (2007),

A partir do momento em que o preso passa à tutela do Estado, ele não perde apenas o seu direito de liberdade, mas também todos os outros direitos fundamentais que não foram atingidos pela sentença, passando a ter um tratamento execrável e a sofrer os mais variados tipos de castigos, que acarretam a degradação de sua personalidade e a perda de sua dignidade, num processo que não oferece quaisquer condições de preparar o seu retorno útil à sociedade. (Assis, 2007, pág. 75)

Essa incapacidade de colocar em prática o preconizado na Lei de Execuções Penais coloca o Estado em uma difícil situação, uma vez que não se trata apenas de um descumprimento legal, mas sim de um estancamento na política de prevenção à criminalidade, devolvendo para a sociedade indivíduos despreparados para o convívio coletivo, ao contrário da reintegração social amiúde no discurso dos responsáveis pela execução da pena.

3. O Choque de Gestão e o Acordo de Resultados em Minas Gerais

Para entendermos as mudanças ocorridas no sistema prisional no estado de Minas Gerais nos últimos anos, é necessário identificar alguns pontos de um novo modelo de gestão implantado pela administração pública no estado.

O choque de gestão é um conjunto integrado de políticas de gestão públicas orientado para o desenvolvimento¹.

Implementada pelo governo estadual no ano de 2003, esse novo modelo de administração tem como objetivo proporcionar ao Estado modernidade, agilidade e eficiência, garantindo transparência aos atos e ações do governo. Seus principais objetivos focam na promoção do desenvolvimento mediante a reversão de quadros de déficits orçamentários, implementação de novos modelos de gestão e reorganização e modernização do aparato institucional. (Vilhena, 2006)

Esse último objetivo, que trata da reorganização e modernização do aparato institucional, será a base para entendermos a reorganização estrutural que as unidades prisionais do estado sofreram nos últimos anos, tanto física quanto de recursos humanos e que será objeto de posterior análise.

No bojo desse Choque de Gestão está o Acordo de Resultados, que nada mais é do que um instrumento de contratualização de resultados celebrado entre dirigentes de órgãos e entidades do Poder Executivo e as autoridades que sobre eles tenham poder hierárquico ou de supervisão, que direciona a governança pública na busca por resultados. Assim como na iniciativa privada, metas são estabelecidas e devem ser cumpridas. (Lei 17.600/2008, Art. 2º, Inciso I)

Esse processo visa estimular, valorizar e destacar servidores, dirigentes e órgãos ou entidades que cumpram suas metas e atinjam os resultados previstos. Um bom exemplo disso é a metodologia de gerenciamento e trabalho baseada na gestão por resultados.

O acompanhamento individual do servidor é feito através da Avaliação de Desempenho Individual – ADI, que segundo Vilhena (2008),

... é um instrumento que visa ao acompanhamento e à avaliação contínua do desempenho do servidor, tendo em vista as atribuições, responsabilidades, atividades e tarefas a ele atribuídas, com finalidade de apurar a sua aptidão e capacidade para o desempenho das atribuições do cargo por ele ocupado. (Vilhena, 2008, pág.162)

¹ Vilhena, Renata... [et al.]. (Organizadores). O Choque de Gestão em Minas Gerais: políticas da gestão pública para o desenvolvimento. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006, pág.21.

Soma-se à verificação desse desempenho individual alguns objetivos elencados na Lei 16.700, de 1º de julho de 2008, que dispõe sobre o Acordo de resultados. São eles:

- i) viabilizar a estratégia de governo, por meio de mecanismos de incentivo e gestão por resultados;
- ii) Alinhar o planejamento e as ações do acordado com o planejamento estratégico do governo, com as políticas públicas instituídas e com os programas governamentais;
- iii) Melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à sociedade;
- iv) Melhorar a utilização dos recursos públicos; e
- vi) Dar transparência às ações das instituições públicas envolvidas e facilitar o controle social sobre a atividade administrativa estadual.

A adoção de instrumentos de verificação do desempenho institucional seguiu paralela ao processo de padronização nos trabalhos da SEDS. O modelo anterior, que trabalhava sob demanda e não estabelecia critérios de ações por parte dos gestores ganhou um sistema de padronização, de forma a estabelecer normas, processos, procedimentos e responsabilidades claramente definidos e formatados em documentos e que devem ser obrigatoriamente cumpridos.

Até então, nenhuma novidade para os conhecedores dos processos de padronização nas organizações, que buscam o aperfeiçoamento das ações de trabalho por meio do planejamento, execução, verificação periódica dos resultados e ações de melhoria e correção de possíveis falhas (PDCA).

No entanto, e com efeito, chama a atenção o atraso com que essa metodologia chega ao setor público, especificamente na Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais, uma vez que a Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, já estabelecia a Eficiência como princípio da administração pública, no intuito de desburocratizar a sua gestão.

A partir da padronização das atividades, todo o trabalho de segurança e ressocialização realizado nas unidades prisionais do estado passaram a uma execução sistemática e coordenada, com manuais de procedimentos operacionais padrão que nortearam todas as atividades diárias dos servidores.

4. O Atendimento ao preso no Estado de Minas Gerais

No mesmo ano da implantação das novas práticas de gestão foi criada a Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS), em substituição às Secretarias de Segurança e Justiça.

A criação desta Secretaria, conforme propagado na época de sua criação, iria além da junção dessas duas Secretarias, representando o início do delineamento de uma Política Estadual de Segurança Pública e a implementação de uma nova política de prevenção social da criminalidade. Eis alguns eixos dessa Política Estadual de Segurança Pública trazida com a criação da SEDS:

- Ampliação e profissionalização do atendimento ao adolescente infrator;
- Atenuação da superlotação do sistema prisional e profissionalização de sua gestão;
- Integração das organizações policiais, combinada à maior valorização de seus profissionais; e
- Promoção da segurança da população em Minas Gerais, desenvolvendo ações de prevenção à criminalidade, integração operacional dos órgãos de Defesa Social, custódia e reinserção social dos indivíduos privados de liberdade.

4.1 A Superintendência de Atendimento ao Preso da SUAPI

A Secretaria de Estado de Defesa Social é composta por três Subsecretarias - Inovação e Logística, Atendimento às Medidas Socioeducativas e Administração Prisional - sendo esta última a responsável pela custódia e ressocialização dos presos.

Para tanto (custódia e ressocialização), foi criada nessa Subsecretaria de Administração Prisional a Superintendência de Atendimento ao Preso – SAPE, através da Lei Delegada nº 56, de 29 de janeiro de 2003. Essa Lei Delegada foi revogada pelo Art. 14 da Lei Delegada nº 117, de 25 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a estrutura orgânica básica da Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS.

As ações dessa Superintendência estão voltadas para o atendimento ao preso nas diversas formas estabelecidas na Lei 7.210/84 e tanto os sentenciados

quanto os presos provisórios têm acesso a esses atendimentos.

A SAPE está dividida em quatro diretorias. No entanto, mesmo estando fundamentada na Lei Delegada nº 117, as competências de cada diretoria deverão ser estabelecidas em Decreto, o que ainda não ocorreu, de acordo com a Diretoria de Articulação do Atendimento Jurídico e Apoio Operacional da SAPE. São elas:

4.1.1 Diretoria de Saúde e Atendimento Psicossocial - DSAP

Essa diretoria da SAPE está incumbida do estabelecimento de diretrizes e normas relativas à saúde e à assistência psicossocial dos indivíduos presos nas unidades prisionais do estado e que sejam administradas pela SUAPI.

Assim, além de supervisionar o trabalho dos núcleos de saúde e atendimento das unidades, a Diretoria de Saúde e Atendimento Psicossocial promove também políticas públicas de saúde, ações destinadas à garantia da saúde integral, preventiva e curativa, em âmbito ambulatorial, hospitalar, médico, odontológico, psicológico, social e farmacêutico.

Outra função importante da DSAP é a definição, em conjunto com a Superintendência de Articulação Institucional e Gestão de Vagas, dos critérios para a movimentação de presos em tratamento de saúde e o estabelecimento de parcerias com órgãos públicos e instituições privadas para melhoria do atendimento ao preso.

4.1.2 Diretoria de Trabalho e Produção - DTP

A Diretoria de Trabalho e Produção cuida do controle da produção artesanal, industrial e agropecuária das unidades prisionais. Mesmo tendo um núcleo de trabalho e produção em cada unidade prisional que dispõe de estrutura de trabalho para o preso, a DTP auxilia e supervisiona a produção e venda dos produtos fabricados pelos presos trabalhadores.

Além da função de controle, cabe a essa diretoria a avaliação do desempenho do setor produtivo e o auxílio às unidades prisionais na abertura de postos de trabalho para os presos, por meio da articulação com a iniciativa privada, poder público, sociedade civil organizada e instituições de ensino;

4.1.3 Diretoria de Articulação do Atendimento Jurídico e Apoio Operacional - DAAJAO

O acompanhamento da situação jurídica do preso é de responsabilidade do Estado, através dos núcleos jurídicos instalados nas unidades prisionais. A Diretoria de Articulação do Atendimento Jurídico e Apoio Operacional é a responsável pelo estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao atendimento e acompanhamento jurídico dos indivíduos presos, além de garantir esse atendimento ao preso, seja através dos servidores dos núcleos jurídicos, seja através da articulação com entidades públicas ou privadas, especialmente a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

A DAAJAO avalia também o exercício da atividade de assistência jurídica prestado pela unidade prisional, com observações em relatórios e visitas técnicas periódicas.

4.1.4 Diretoria de Ensino e Profissionalização - DEP

A Diretoria de Ensino e Profissionalização possui um papel fundamental na estrutura da Secretaria. Além de estabelecer as diretrizes e normas pertinentes à educação e ensino profissionalizante do preso, propõe o desenvolvimento de métodos e técnicas regulares e alternativas de formação educacional e profissional, que visa ao atendimento individualizado capaz de identificar as potencialidades do indivíduo preso.

A DEP é a responsável por estabelecer critérios e técnicas para a seleção e indicação dos presos para a participação em cursos profissionalizantes, funcionando também como articuladora nas parcerias com órgãos públicos e instituições privadas para a realização de cursos profissionalizantes destinados à população carcerária.

Cada unidade prisional do estado tem seus próprios núcleos de atendimento, que possuem subordinação quanto às diretrizes de trabalho adotadas pela SAPE. Dessa forma, nota-se que a responsabilidade dessa Superintendência está no norteamento das ações e dos projetos que serão implantados nas unidades, como campanhas de vacinação e palestras sobre saúde, oficinas terapêuticas, trabalho, profissionalização e educação e acompanhamento jurídico.

Do ponto de vista hierárquico, os núcleos de atendimento estão subordinados às diretorias de atendimento e diretoria geral das unidades prisionais.

4.2 Comissão Técnica de Classificação - CTC

A Comissão Técnica de Classificação – CTC – é uma comissão de técnicos penitenciários responsável por analisar o levantamento de informações e o diagnóstico biopsicossocial, educacional e laboral do sentenciado, propondo um programa de medidas terapêuticas a serem desenvolvidas e fazendo um prognóstico para ressocialização e reintegração do sentenciado.

A redação dada pela Lei 10.792 de 1º de dezembro de 2003 trata dessa comissão da seguinte forma, conforme o seu Art. 6º:

A classificação será feita por Comissão Técnica de Classificação que elaborará o programa individualizado da pena privativa de liberdade adequada ao condenado ou preso provisório. (Lei 7.210/84)

Dessa forma, a CTC é composta por uma equipe multidisciplinar e tem como meta instituir e garantir políticas públicas voltadas para o processo de ressocialização e reinserção social do preso.

De acordo com a Lei de Execuções Penais, a composição mínima de uma Comissão Técnica de Classificação deverá contemplar um presidente, que será o Diretor Geral da penitenciária ou outro diretor por ele designado, um psiquiatra e um enfermeiro no núcleo de saúde; um assistente social, um psicólogo e um criminólogo no núcleo psicossocial; um pedagogo no núcleo de educação, o coordenador do núcleo jurídico, o coordenador do núcleo de segurança interna, o coordenador do núcleo de trabalho e um capelão, quando houver.

Dentre as competências da CTC, estão as de elaborar, dirigir, orientar, coordenar, controlar, analisar e acompanhar o Programa Individualizado de Ressocialização (PIR), zelando pelo cumprimento dos seus objetivos.

Esse programa (PIR) pode ser considerado como a principal ferramenta dessa Comissão Técnica de Classificação no tratamento ao preso. A partir da individualização da pena, é possível traçar um plano de ação que melhor se adéque às demandas do sentenciado, considerando as individualidades de cada sujeito.

Individualizar a pena significa identificar as demandas individuais de cada preso para o estabelecimento de um programa de ação que irá acompanhá-lo durante o cumprimento da sua pena.

Isso se torna fundamental no processo de ressocialização, uma vez que os sentenciados possuem demandas distintas, sendo necessário conhecer as suas

necessidades individuais para melhor atendê-las.

Dessa forma, o Programa Individualizado de Ressocialização evidencia-se como importante instrumento norteador do trabalho de atendimento nas unidades prisionais.

A Comissão Técnica de Classificação possui um passo-a-passo importante para a sua execução, que vai da acolhida à avaliação da evolução do Programa Individualizado de Ressocialização.

Nesse sentido, desde o seu ingresso na unidade prisional até a sua saída definitiva, o progresso (ou não) do detento é acompanhado por essa comissão, através de prontuários gerais padronizados, documentos esses que relatam todos os atendimentos e fatos relativos ao preso durante o período de sua permanência na unidade prisional.

Entende-se por progresso a participação pró-ativa do preso no processo de ressocialização, seja através do bom comportamento e abstenção a fugas, motins e rebeliões, seja pelo engajamento no trabalho e educação. Logo, é importante pontuar os passos seguidos para a concretização do trabalho dessa comissão. São eles:

4.2.1 Acolhida

Trata-se de um procedimento que visa o esclarecimento sobre os direitos, deveres, normas e procedimentos, sendo também apresentados os serviços de atendimento.

A acolhida tenta estabelecer uma espécie de contrato com o preso, procurando sensibilizar e promover a credibilidade da instituição para com o mesmo, bem como postular um novo compromisso social mútuo que implicará no processo de ressocialização e reintegração social, onde o foco será sempre a reconquista de sua plena cidadania. Este procedimento ocorre sempre na primeira semana após a chegada do preso na unidade e é coordenado pela Diretoria de Atendimento e Ressocialização.

4.2.2 Classificação

O processo de classificação considera os antecedentes e a personalidade do

preso, de forma a orientar a individualização da execução da pena e fornecer dados para a elaboração do PIR.

Atuam nessa classificação todos os núcleos de atendimento que compõe a unidade prisional, tendo cada núcleo suas especificidades. Dessa forma, é possível compor um Programa Individualizado de Ressocialização, considerando a técnica para o trabalho, as demandas de saúde e atendimento psicossocial, o acompanhamento criminológico, o andamento processual, etc.

4.2.3 atendimentos Rotineiros

Consistem nos atendimentos que devem ocorrer ao longo do cumprimento da pena, a partir da programação do PIR, bem como os atendimentos emergenciais que possam ocorrer no mesmo período.

Nesse período de cumprimento da pena, cabe à CTC acompanhar o desenvolvimento e cumprimento do PIR realizado pelos profissionais das unidades prisionais, bem como avaliar periodicamente a eficiência e a evolução desse programa, conforme o cronograma de ações definido no próprio PIR. Esse acompanhamento é fundamental para o êxito do programa, uma vez que permite novas adequações e mudanças de ações, caso seja detectada a demanda.

4.2.4 atendimentos para Reintegração

Os atendimentos para reintegração consistem em um acompanhamento mais pontual, iniciando com o pré-egresso seis meses antes da possível saída da unidade prisional e enfatiza os aspectos biopsicossociais do sujeito, de forma a prepará-lo para o retorno à sociedade.

Nesse período de atendimento, a CTC realiza a avaliação final de evolução do PIR, disponibilizando-o aos Núcleos de Acompanhamento Penal e de Reintegração Social, de forma a viabilizar o retorno do preso, ressocializado, à sociedade.

Finalizado esse processo, espera-se que os atendimentos tenham atingido seu objetivo fim, qual seja a reintegração do sujeito à sociedade.

5. Números do Modelo de Gestão Prisional em Minas Gerais

Ao estabelecer uma comissão para ouvir e individualizar as necessidades de cada preso, a estrutura física da unidade prisional teve, necessariamente, que passar por uma reformulação. Os espaços de atendimento foram ampliados e a construção de novas unidades prisionais teve que atender ao padrão estabelecido pelo Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci.

Dessa forma, as novas unidades prisionais construídas no estado de Minas Gerais e as cadeias públicas administradas pela Polícia Civil no estado e que foram assumidas pela Subsecretaria de Administração Prisional – SUAPI – tiveram que passar por adequações, de forma a contemplar salas de atendimento, espaços para oficinas, áreas de produção e escolas.

Vale ressaltar que as ampliações dos espaços de atendimento e a construção de salas para oficinas terapêuticas e de trabalho foram viabilizada, em grande parte, em decorrência de diversas parcerias estabelecidas entre a unidade prisional e a própria sociedade. Essas parcerias foram fundamentais para a implementação do trabalho de atendimento pelas equipes de técnicos.

As obras de ampliação e modernização das cadeias públicas dependem de dotação orçamentária, realizada no ano anterior à assunção. Dessa forma, caso ocorra alguma assunção não programada, os recursos para reforma e melhoramento da infra-estrutura fica comprometido, restando ao diretor da unidade o estabelecimento de parcerias com a comunidade para implantar espaços de atendimento.

O atendimento ao preso no estado de Minas Gerais passou por diversas reformulações desde a publicação da Lei de Execuções Penais. Porém, somente nos últimos sete anos é que podemos observar essas reformulações de forma prática, com a implantação do novo modelo de gestão prisional no estado.

Essas melhorias estruturais influenciaram diretamente no trabalho da equipe técnica de atendimento, uma vez que não basta a padronização de processos para lograr êxito em um atendimento mais humanitário; faz-se necessárias também condições mínimas de trabalho para esses profissionais e para o público atendido.

Os quadros a seguir relacionam as principais inaugurações/assunções realizadas no sistema prisional do estado nos últimos sete anos:

Tabela 1 - Unidades assumidas e/ou construídas no Estado de Minas Gerais 2003-2006

UNIDADE	MUNICÍPIO	ANO DE INAUGURAÇÃO	CAPACIDADE ATUAL
Centro de Apoio Médico e Pericial	Ribeirão das Neves		110
Complexo Penitenciário Doutor Pio Canedo	Pará de Minas	2003	396
Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga	Uberlândia		396
Penitenciária Prof. Jason Soares de Albergaria	S.J. De Bicas		396
Presídio de Araguari	Araguari	2004	130
Penitenciária Prof. Ariosvaldo de Campos Pires	Juiz de Fora		396
Presídio Doutor Carlos Vitoriano	Araçuaí	2005	62
Presídio de Nova Serrana	Nova Serrana		62
Presídio de Viçosa	Viçosa		64
Penitenciária de Francisco Sá	Francisco Sá		332
Presídio de Pedro Leopoldo	Pedro Leopoldo		80
Presídio de São Lourenço	São Lourenço		98
Presídio de Vespasiano	Vespasiano	172	
Presídio de Governador Valadares	Governador Valadares		290
Penitenciária Prof. Aluízio Ignácio de Oliveira	Uberaba	2006	396
Penitenciária Dep. Expedito de Faria Tavares	Patrocínio		396
Penitenciária Dr. Manoel Martins Lisboa Júnior	Muriaé		396
Penitenciária de Três Corações	Três Corações		396
CERESP BH	Belo Horizonte		404
Presídio Inspetor José Martinho Drumond	Ribeirão das Neves		820
Presídio de São Joaquim de Bicas	S.J. De Bicas		820

Fonte: Secretaria de Estado de Defesa Social

Da análise da tabela acima, percebe-se uma tímida atuação da SEDS nas assunções de cadeias públicas quando da sua criação e nos anos que se seguiram, até o ano de 2006. A partir de 2007, o volume de unidades assumidas aumenta consideravelmente, conforme observa-se na tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Unidades assumidas e construídas no Estado de Minas Gerais (2007)

UNIDADE	MUNICÍPIO	ANO DE INAUGURAÇÃO	CAPACIDADE ATUAL
Cadeia Pública de Coromandel	Coromandel		48
Presídio de Lavras	Lavras		65
Presídio de Andradas	Andradas		65
CERESP São Cristóvão	Belo Horizonte		80
Presídio Piumhi	Piumhi		93
Presídio de Unai	Unai		102
Presídio de Alvorada	Montes Claros	2007	144
Presídio de Passos	Passos		150
CERESP Juiz de Fora	Juiz de Fora		260
Presídio de Araxá	Araxá		128
Presídio de São João Del Rey	São João Del Rey		129
Presídio de Sete Lagoas	Sete Lagoas		298
Penitenciária de Formiga	Formiga		396
CERESP Betim	Betim		404
Presídio de Montes Claros	Montes Claros		592

Fonte: Secretaria de Estado de Defesa Social

Conforme observado na Tabela 2, a SEDS assumiu 15 cadeias públicas no ano de 2007, elevando para 36 o número de unidades desde a sua criação, em 2003. Nos anos seguintes, ocorreu uma intensificação, o que pode ser percebido na Tabela 3 abaixo:

Tabela 3 - Unidades assumidas e construídas no Estado de Minas Gerais (2008)

UNIDADE	MUNICÍPIO	ANO DE INAUGURAÇÃO	CAPACIDADE ATUAL
Presídio de Caxambu	Caxambu		30
Presídio de Rio Piracicaba	Rio Piracicaba		37
Presídio de João Monlevade	João Monlevade		40
Presídio de Curvelo	Curvelo		40
Presídio de Presidente Olegário	Presidente Olegário		56
Presídio de São Sebastião do Paraíso	São Sebastião do Paraíso		60
Presídio de Paracatu	Paracatu		60
Presídio de Ouro Preto	Ouro Preto		60
Presídio de Poços de Caldas	Poços de Caldas		60
Presídio de Varginha	Varginha		64
Presídio de Pouso Alegre	Pouso Alegre		80
Presídio de Muriaé	Muriaé		80
Presídio de Barbacena	Barbacena		80
Presídio de Ubá	Ubá		90
Presídio de Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete	2008	90
Ceresp Centro-Sul	Belo Horizonte		92
Ceresp Contagem	Contagem		95
Presídio de Visconde do Rio Branco	Visconde do Rio Branco		103
Presídio de Guaranésia	Guaranésia		110
Presídio de Santa Luzia	Santa Luzia		120
Presídio de Itaobim	Itaobim		120
Presídio de Ituiutaba	Ituiutaba		129
Ceresp Ipatinga	Ipatinga		175
Presídio de Caratinga	Caratinga		194
Presídio de João Pinheiro	João Pinheiro		194
Presídio de Itabira	Itabira		194
Presídio de Alfenas	Alfenas		196
Presídio de Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano		200
Presídio de São Joaquim de Bicas II	São Joaquim de Bicas		754

Fonte: Secretaria de Estado de Defesa Social

O resultado dessa intensificação nas assunções resultou na transferência de 28 cadeias públicas da Polícia Civil para a SEDS e na construção de um novo presídio em São Joaquim de Bicas no ano de 2008, com capacidade para abrigar 754 presos e inaugurado no início de 2009.

O ano de 2009 e o primeiro semestre de 2010 seguiram a mesma dinâmica, com 26 unidades assumidas e a construção de um Complexo Penitenciário na cidade de Ponte Nova e do Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade,

primeira unidade prisional do país a cumprir o preconizado na Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que garante a permanência de crianças no mínimo até um ano e seis meses para filhos e filhas de mulheres presas².

Tabela 4 - Unidades assumidas e construídas no Estado de Minas Gerais 2009-2010

UNIDADE	MUNICÍPIO	ANO DE INAUGURAÇÃO	CAPACIDADE ATUAL
Presídio de Conceição das Alagoas	Conceição das Alagoas		24
Presídio de Frutal	Frutal		32
Centro de Referência a Gestante Privada de Liberdade	Vespasiano		35
Presídio de Inhapim	Inhapim		35
Presídio de Sabará	Sabará		40
Presídio de Caeté	Caeté		42
Presídio de Januária	Januária		42
Presídio de Lagoa Santa	Lagoa Santa		46
Presídio de Almenara	Almenara		50
Presídio de Manhuaçu	Manhuaçu		55
Presídio de Timóteo	Timóteo		60
Presídio de Janaúba	Janaúba		62
Presídio de Matozinhos	Matozinhos	2009	64
Presídio de Ibirité	Ibirité		66
Presídio de Juatuba	Juatuba		69
Presídio de Brumadinho	Brumadinho		70
Presídio de Lagoa da Prata	Lagoa da Prata		80
Presídio de Leopoldina	Leopoldina		83
Presídio de Conselheiro Pena	Conselheiro Pena		84
Presídio de Abaeté	Abaeté		90
Presídio de Nova Lima	Nova Lima		90
Presídio de Cataguases	Cataguases		108
Complexo Penitenciário de Ponte Nova	Ponte Nova		110
Presídio de Mantena	Mantena		24
Presídio de Itajubá	Itajubá		302
Presídio de Itaúna	Itaúna		70
Presídio de Pirapora	Pirapora	2010	83
Presídio de Santa Rita do Sapucaí	Santa Rita do Sapucaí		91

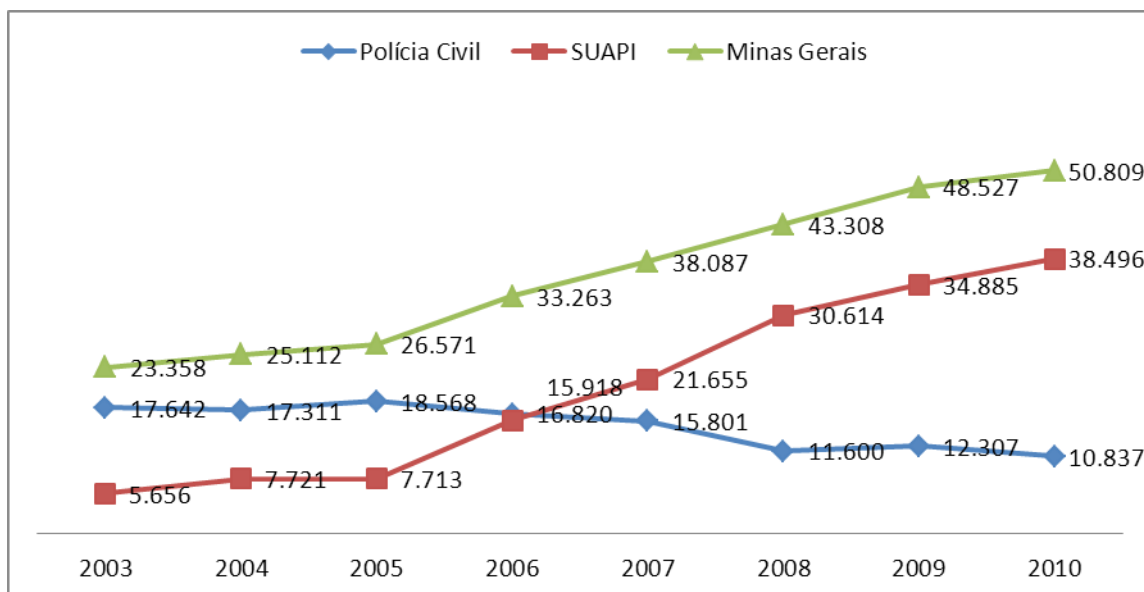
Fonte: Secretaria de Estado de Defesa Social

A assunção dessas unidades prisionais pela SUAPI foi fundamental para a implementação das novas práticas trazidas com a Lei de Execuções Penais de 1984, uma vez que foi retirada da Polícia Civil a função de custódia de presos, função essa não condizente com as preconizadas no texto constitucional, quais sejam de polícia judiciária e de apuração de infrações penais.

Os gráficos abaixo ilustram alguns números dessas assunções e o consequente aumento do número de vagas nas unidades prisionais do estado.

¹ Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Resolução nº 3, de 15 de julho de 2009.

Gráfico 1 - Evolução da Ocupação Prisional no Estado – 2003/2010



Fonte: Secretaria de Estado de Defesa Social

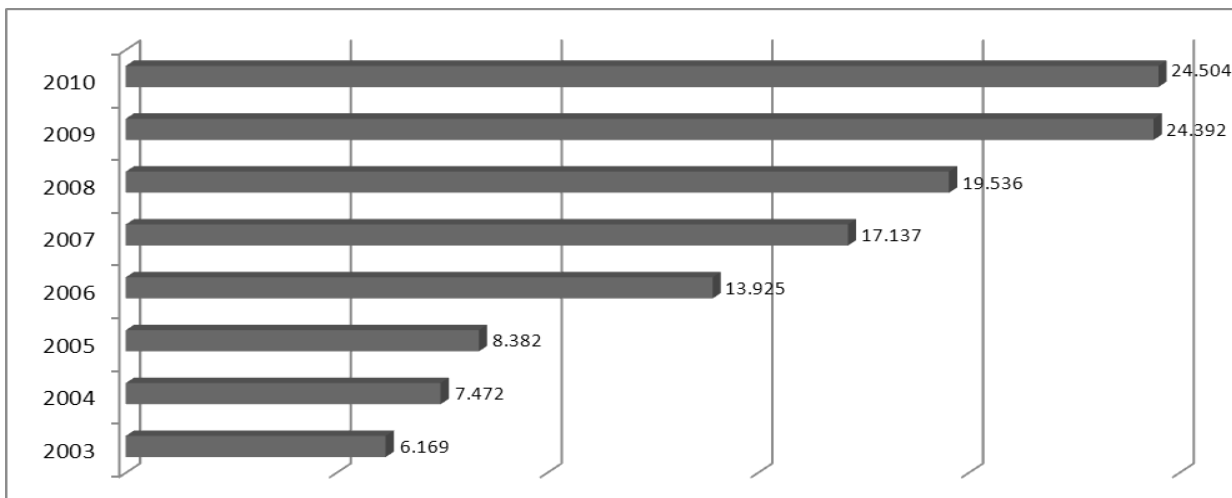
A partir da análise do gráfico acima, percebe-se um aumento 680,62% do número de ocupação das unidades administradas pela SUAPI no período compreendido entre o ano de 2003 até os dias atuais. Esse aumento pode ser entendido como uma transferência de custódia, uma vez que a SEDS absorveu diversas unidades sob a direção da Polícia Civil.

Por outro lado, a capacidade de custódia da Secretaria aumentou consideravelmente nesses últimos anos, devido a inaugurações de novas unidades e a construção de anexos nas unidades antigas. Esses incrementos estruturais ocorrem normalmente nas cadeias públicas do interior do estado, que não contam com os espaços destinados aos atendimentos técnicos, uma vez que esse trabalho não era realizado anteriormente.

A partir das assunções dessas cadeias pela SUAPI, a necessidade de atendimento para cumprimento das diretrizes estabelecidas na LEP obrigou a SEDS a rever os espaços, tornando-se necessária a construção ou adaptação de ambientes para tais atendimentos. Dessa forma, a criação de espaços para atendimento acompanhou também o aumento do número de vagas.

O gráfico abaixo demonstra a evolução desse número de vagas no mesmo período analisado.

Gráfico 2 – Evolução do Número de Vagas no Sistema Prisional do Estado – 2003/2010



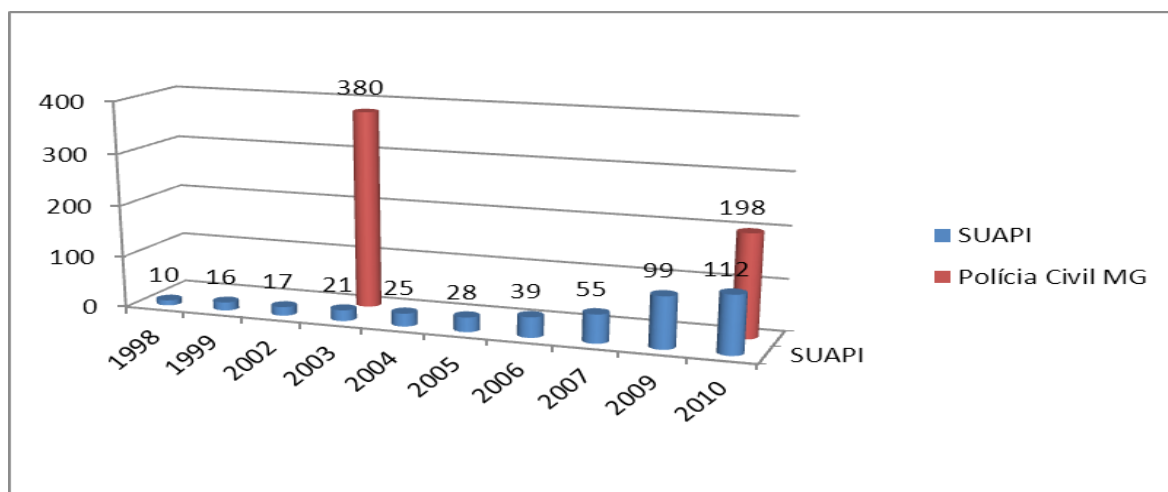
Fonte: Secretaria de Estado de Defesa Social

Foram criadas, desde o ano de 2003, mais de dezoito mil vagas no estado. Nota-se um aumento considerável do espaço para custódia e pode-se entender como um avanço para o sistema prisional do estado, do ponto de vista estrutural.

Concomitante a essa análise, deve-se verificar também se essa capacidade de abrigar presos foi acompanhada pela capacidade de atendimento, afinal, a simples criação de vagas não diz de um progresso do sistema caso não se atente para a demanda por atendimento técnico que essas vagas criadas produzirão.

O próximo gráfico identifica o número de assunções e inaugurações realizadas pela SUAPI a partir da sua criação. Compreendem esses números as cadeias públicas assumidas e transformadas em presídios e os presídios e complexos penitenciários construídos a partir do ano de 2003.

Gráfico 3 – Número de Unidades Assumidas/Inauguradas – 2003/2010



Fonte: Secretaria de Estado de Defesa Social

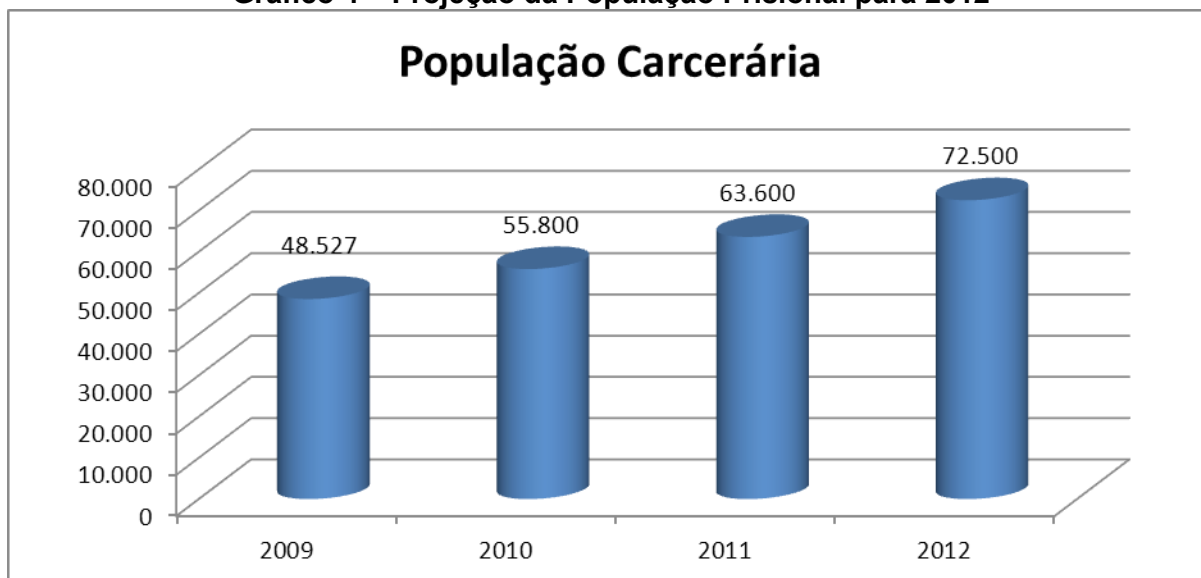
Conforme observado anteriormente, as assunções de cadeias públicas pela SUAPI tiveram início no ano de 2003. No gráfico acima, é possível identificar a intensificação dessas assunções a partir do ano de 2006. Nota-se também um declínio de unidades sob a administração da Polícia Civil, uma consequência óbvia do processo de transferência de custódia de presos.

No entanto, mesmo as assunções e a implantação do novo modelo de gestão nas unidades administradas pela SUAPI não foram suficientes para minimizar o problema da custódia de presos no estado. Segundo Saporì (2007),

Em suma, pode-se afirmar que a política prisional adotada em Minas Gerais a partir de 2003 teve como principal resultado o incremento considerável do número absoluto da população prisional, potencializando o efeito de incapacitação dos criminosos e reduzindo, conseqüentemente, as oportunidades para a ocorrência de novos atos criminosos. O salto qualitativo alcançado na gestão das unidades penitenciárias com a adoção do Modelo de Gestão Prisional foi contrabalançando, entretanto, pela continuação da tendência de deterioração da gestão das cadeias públicas. (SAPORI, 2007, pág. 169)

Para os próximos anos, é possível traçar uma projeção, tendo como base o índice mensal de crescimento da população carcerária. O gráfico abaixo demonstra a possível população dos presídios do estado até o ano de 2012.

Gráfico 4 – Projeção da População Prisional para 2012



Fonte: Secretaria de Estado de Defesa Social

Ao observar o gráfico acima, percebe-se um crescimento de 149,40% do número de pessoas presas sob a custódia do Estado. Considerando a projeção para ao ano de 2012, torna-se mister pensar sobre a capacidade de atendimento que o

sistema prisional deverá ter nos próximos anos.

Os dados das tabelas a seguir foram extraídos do Formulário Categoria e Indicadores Preenchidos do Departamento Penitenciário Nacional para Minas Gerais, referente ao mês de junho de 2010, através do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias – InfoPen e resumem os números de presos em trabalho e estudo nas unidades do estado.

Tabela 5 - Presos em Programas de Laborterapia – Trabalho Externo (Ref. 06/2010)

Quantidade de Presos em Programas de Laborterapia – Trabalho Externo				
	Masculino	Feminino	Total	% Pop. Carcerária
Parceria com a Iniciativa Privada	222	5	227	0,60%
Parceria com Órgãos do Estado	48	3	51	0,13%
Parceria com Paraestatais (Sistema S e ONG)	2	0	2	0,01%
Artesanato	109	9	118	0,31%
Rural	46	0	46	0,12%
Industrial	19	4	23	0,06%
Total Geral	446	21	467	1,23%

Fonte: Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário Nacional

Ao considerarmos o número de encarceramento, nota-se um número bastante reduzido de presos em serviços externos. Dada a peculiaridade que envolve o trabalho fora da unidade, com demanda de escoltas em alguns momentos, o trabalho interno acaba sendo a melhor opção, conforme se observa na Tabela 6 abaixo:

Tabela 6 - Presos em Programas de Laborterapia – Trabalho Interno (Ref. 06/2010)

Quantidade de Presos em Programas de Laborterapia – Trabalho Interno				
	Masculino	Feminino	Total	% Pop. Carcerária
Apoio ao Estabelecimento Penal	884	133	1017	2,68%
Parceria com a Iniciativa Privada	214	16	230	0,61%
Parceria com Órgãos do Estado	141	10	151	0,40%
Parceria com Paraestatais (Sistema S e ONG)	0	0	0	0,00%
Artesanato	819	87	906	2,38%
Rural	94	20	120	0,32%
Industrial	31	2	33	0,09%
Total Geral	2183	268	2457	6,47%

Fonte: Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário Nacional

A Tabela 7 enumera o quantitativo de presos que se encontram matriculados em cursos regulares, da alfabetização ao ensino técnico ou superior. Os presos cursando o ensino superior chama a atenção pelo seu reduzido número em relação às demais atividades educacionais.

Tabela 7 - Presos em Atividade Educacional (Ref. 06/2010)

Presos em Atividade Educacional				
	Masculino	Feminino	Total	% Pop. Carcerária
Alfabetização	480	53	533	1,40%
Ensino Fundamental	1.314	214	1.528	4,02%
Ensino Médio	246	21	267	0,70%
Ensino Superior	2	0	2	0,01%
Cursos Técnicos	31	14	45	0,12%
				0,00%
Total Geral	2.073	302	2.375	6,25%

Fonte: Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário Nacional

6. Os recursos humanos empregados no atendimento ao preso

A capacidade de atendimento das unidades diz respeito aos recursos humanos que a Secretaria tem contratado nos últimos anos para o atendimento ao preso nas unidades prisionais. Essas contratações ocorrem em caráter de urgência e precariedade, tendo esses profissionais o contrato renovado sistematicamente.

O único concurso público promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Social para as carreiras de analistas e para a área administrativa ocorreu no ano de 2008, sendo contempladas diversas especialidades.

Salvo esse processo seletivo, as contratações temporárias é que supriram as equipes de atendimento no estado, o que continua ocorrendo.

Um dos principais óbices encontrados na capacitação das equipes de atendimento no sistema prisional está relacionado à ausência de profissionais de carreira, de que trata a Lei 15.301, de 10 de agosto de 2004, que instituiu as carreiras do grupo de atividades de Defesa Social do poder executivo do estado.

Por ser uma secretaria jovem e de acordo com o explicitado anteriormente, a SEDS possui em seus quadros uma maioria maciça de servidores trabalhando por contrato administrativo.

Isso se torna um dificultador a partir do momento em que o Estado investe apenas na capacitação de servidores efetivos, deixando essa grande maioria desassistida quanto às atualizações de saberes importantes para o desempenho de suas funções.

Diante da ausência de concursos públicos para a composição dessas equipes de atendimento, a seleção de profissionais através de processos seletivos simplificados para contratação evidenciou-se como única ferramenta para a obtenção de mão de obra específica, haja vista a multiplicidade de profissionais exigidos para o atendimento.

A Tabela 8 abaixo identifica o quantitativo de profissionais envolvidos nos atendimentos ao preso em todo o estado. Esses recursos humanos foram obtidos através do concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEDS nº 002/2008 e pelos diversos processos seletivos simplificados realizados pela Secretaria ao longo de sua criação, através da Escola de Formação e Aperfeiçoamento do Sistema Prisional e Socioeducativo – EFAP, responsável pelo recrutamento, seleção e formação de novos profissionais que irão atuar nos sistemas prisional e

socioeducativo.

Tabela 8 - Quantitativo de Servidores Penitenciários na Ativa (Ref. 06/2010)

Quantitativo de Servidores Penitenciários na Ativa (Ref. 06/2010)	
	Masculino/Feminino
Apoio Administrativo	841
Agentes Penitenciários	11316
Enfermeiros	44
Auxiliar e Técnico de Enfermagem	299
Psicólogos	154
Dentistas	55
Assistentes Sociais	127
Advogados	185
Médicos - Clínicos Gerais	48
Médicos - Psiquiatras	7
Pedagogos	20
Professores	558
Total Geral	13654

Fonte: Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário Nacional

Apesar do número total de servidores da SEDS ser relevante para uma secretaria jovem, o total de especialidades para atendimento apresenta-se abaixo do esperado, considerando o número de unidades e de presos que demandam atendimentos. Destaca-se o pequeno número de médicos psiquiatras, cuja prerrogativa de medicação torna-se fundamental nas unidades que não dispõem de atendimento especializado, como os hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico.

6.1 Seleção, formação e capacitação dos profissionais de atendimento

A Secretaria de Estado de Defesa Social possui, assim como diversos sistemas prisionais no país, uma escola de formação dos seus servidores. No estado de Minas Gerais, a Escola de Formação e Aperfeiçoamento do Sistema Prisional e Socioeducativo – EFAP é a responsável por selecionar, formar e treinar as equipes de trabalho.

A EFAP possui três diretorias, sendo a Diretoria de Formação e Capacitação do Sistema Prisional a responsável pela formação e capacitação dos servidores que irão atuar tanto na área de segurança (Agentes de Segurança Penitenciários) quanto nas áreas administrativa e de atendimento.

Fazem parte da matriz curricular do treinamento introdutório dessas equipes de atendimento algumas disciplinas que procuram atender, mesmo que de forma

básica, a necessidade de conhecimentos pertinentes ao trabalho que esses profissionais irão desempenhar na unidade.

Dentre as disciplinas destinadas às equipes de atendimento, três se destacam. São elas:

a) a Comissão Técnica de Classificação, que visa definir o que é a CTC e suas competências, apresentar a legislação que a regulamenta, apontar a sua composição, relacionada as atribuições de cada profissional que a compõe e apresentar o passo-a-passo para a sua realização;

b) o Plano Nacional de Saúde do Sistema Prisional, que tem como objetivo apresentar a Portaria Interministerial 1.777, de 09 de setembro de 2003, que aprova o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, destinado a prover a atenção integral à saúde da população prisional confinada em unidades masculinas e femininas, bem como nas psiquiátricas; abordar a importância do atendimento à saúde no contexto prisional e apresentar o Plano Operativo Estadual de Saúde no Sistema Prisional; e

c) o Procedimento de Gestão para Ressocialização, que procura situar o profissional quanto ao procedimento operacional padrão adotado pela Secretaria e que rege o trabalho da Comissão Técnica de Classificação nas unidades prisionais do estado.

Essa formação representa uma das duas etapas que compõem o processo seletivo simplificado para contratados da SEDS, sendo a primeira etapa composta por avaliação de currículos e avaliação psicológica. Os aprovados nessa primeira etapa são submetidos ao treinamento introdutório. Finalizado o processo, os aprovados e classificados podem estabelecer contratos por um período de três anos com a Administração Pública.

Esse contrato pode ser renovado por igual período, desde que atendida as exigências da Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009, regulamentada pelo Decreto 45.155, de 21 de agosto de 2009, que trata da contratação temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Esse treinamento introdutório não pode ser comparado a um curso de formação, muito comum em concursos públicos para formação dos quadros de carreira. Por se tratar de um processo seletivo simplificado, cujo objeto é a contratação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público, o treinamento recebido pelos futuros contratados pleiteia a educação profissional que adapta o

sujeito para um cargo ou função. (CHIAVENATO, 2002, pág. 496).

No entanto, e provavelmente devido ao curto prazo para a realização desse treinamento, o que se percebe é que a educação profissional referida acima acaba se resumindo a uma espécie de treinamento de ambientação, utilizado pelas organizações para recepcionar seus novos colaboradores.

Essa capacitação poderá ser ampliada a partir do momento em que esse profissional integrar uma equipe de atendimento, tendo nessa ocasião oportunidade de contato direto com o público atendido e com os diversos atores que integram as equipes multidisciplinares no sistema prisional do estado.

Ainda que a necessidade de ampliação da capacidade de formação e treinamento da EFAP seja elementar, os avanços no modelo de sua gestão são visíveis, especialmente quando se analisa o seu atual modelo de execução dos processos seletivos simplificados e a publicidade dada a seus atos a partir do ano de 2009.

Sobre essa mudança na gestão, é relevante de nota o estabelecimento de matrizes curriculares e planos de treinamento e cursos de que a escola ainda não dispunha no período anterior ao ano de 2009. Todo o plano pedagógico atual foi elaborado a partir da análise de demandas das equipes de segurança e atendimento das unidades prisionais.

Dessa forma, e por analogia, percebe-se que esse avanço no plano pedagógico da Escola de Formação pode representar o primeiro passo para que os servidores do sistema prisional conquistem um espaço físico ideal para formação e treinamento, nos moldes das polícias mineiras e com locais próprios e adequados para a aprendizagem.

Corroborando essa ideia uma pesquisa intitulada Avaliação da formação dos servidores do Sistema Prisional e Sistema Socioeducativo, encomendada pela Superintendência de Avaliação e Qualidade de Atuação do Sistema de Defesa Social – SASD, em andamento e a cargo da Diretoria de Análise e Avaliação do Desempenho Operacional – DAD e da Fundação Guimarães Rosa, sob a responsabilidade do professor Luiz Alberto Oliveira Gonçalves, da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG.

O objetivo geral da pesquisa é identificar deficiências na formação do servidor dos sistemas prisional e socioeducativo e inferir sobre a efetividade da política de treinamento. A partir dos resultados da referida pesquisa, será possível corrigir,

manter ou inserir novas políticas de treinamento, bem como verificar a necessidade de investimentos para colocá-las em prática.

7. Considerações Finais

Apesar dos avanços percebidos em Minas Gerais na custódia de presos, nota-se que há muito que caminhar para uma efetiva aplicabilidade da Lei de Execuções Penais no estado.

Após vinte e seis anos, a LEP encontra dificuldades de todas as ordens para a sua aplicação, seja de recursos humanos, seja de estrutura para abrigar os custodiados, seja da falta de interesse da sociedade em geral.

A política penitenciária adotada no estado de Minas Gerais parece caminhar rumo ao esperado pela legislação vigente. No entanto, e como abordado anteriormente, a expansão do sistema prisional, com o aumento do número de vagas e o inevitável aumento da taxa de encarceramento devem acompanhar a capacidade de atendimento e as condições mínimas de trabalho das equipes. Além disso, o Sistema Prisional do estado precisa aparar diversas arestas, principalmente no que diz respeito à capacitação das equipes de atendimento e ao suprimento das unidades com profissionais qualificados, nas diversas áreas de especialização.

Outro ponto relevante de nota trata-se da formação dos profissionais incumbidos dos atendimentos aos presos. Se não é possível ao Estado investir na formação e na capacitação continuada dos servidores contratados, resta a ele somente lançar mão de concurso público para obter profissionais de carreira, em um difícil e demorado processo de substituição dos atuais servidores em contrato administrativo.

No que tange às transferências de cadeias públicas da Polícia Civil para a SEDS, nota-se que essa mudança é processual, não sendo possível à SEDS a assunção de todas as cadeias públicas do estado a curto ou médio prazo. No entanto, vale ressaltar também a importância da celeridade e continuidade desse processo para a implantação do novo modelo de gestão prisional.

Uma vez que esse modelo de gestão aplica-se especificamente nas unidades administradas pela Subsecretaria de Administração Prisional, as cadeias públicas não assumidas pela SEDS permanecem no formato antigo de gestão, com deficiências de espaço para custódia e ausência de atendimentos especializados.

Distante de exaurir o debate sobre as condições e a capacidade de boas práticas da execução penal no estado, resta-se por derradeiro e fundamental a

vigília constante do trabalho atual de custódia de presos realizado pela SEDS, sobretudo quanto ao seu aspecto técnico, senão, vejamos: independentemente do caminho que o modelo adotado em Minas Gerais precisa percorrer para uma prática plena e em consonância com o diploma legal, a adoção de improvisos e a ausência de uma gestão com conhecimentos técnicos sobre a área de segurança pública pode representar um retrocesso no tratamento penal no estado e um consequente dano ao erário.

Referências Bibliográficas

ASSIS, Rafael Damasceno de. **A realidade atual do Sistema Penitenciário Brasileiro**. Revista CEJ, Brasília, Ano XI, nº 39, out./dez. 2007.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: Edipro, 1993.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Pena de Prisão Perpétua**. Revista CEJ, Brasília, V. 4, nº 11, mai./ago. 2000.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em 02.ago.2010.

BRASIL. **Lei Nº 7.210, 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal.

BRASIL. **Lei nº 6.416, de 24 de maio de 1977**. Altera dispositivos do Código Penal (Decreto-Lei número 2.848, de 7 de dezembro de 1940), do Código de Processo Penal (Decreto-Lei número 3.689, de 3 de outubro de 1941), da Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei número 3.688, de 3 de outubro de 1941), e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6416.htm. Acesso em 02.set.2010

BRASIL. Ministério da Justiça. Disponível em <http://portal.mj.gov.br/dpdc/data/Pages/MJD574E9CEITEMIDAB2EF2D92895476E8516E63C78FC7C4CPTBRIE.htm>. Acesso em 02.ago.2010.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Relatórios Estatístico-Analíticos do Sistema Prisional de cada Estado da Federação**. Disponível em <http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJD574E9CEITEMIDC37B2AE94C6840068B1624D28407509CPTBRIE.htm>. Acesso em 10.set.2010.

BRASIL. **Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004**. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L11079.htm. Acesso em 02.jul.2010.

BRASIL. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Resolução nº 3, de 15 de julho de 2009**. Disponível em http://www.abdir.com.br/legislacao/legislacao_abdir_16_7_09_3.pdf. Acesso em 28.set.2010.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998**. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc19.htm. Acesso em 14.jul.2010.

BRASIL. **Portaria Interministerial nº 1777, de 09 de setembro de 2003.** Aprova o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário. Disponível em <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2003/GM/GM-1777.htm>. Acesso em 02.jul.2010.

CHIAVENATO, Idalberto. **Recursos Humanos.** Ed. compacta, 7ª Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

CORDEIRO, Gecianny Carvalho. **Privatização do Sistema Prisional Brasileiro.** Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, 2006.

D'URSO, Luiz Flávio. **A privatização dos presídios.** Revista do Instituto de Pesquisas e Estudos. Bauru, nº 26, ago./nov. 1999.

DOSTOIEVSKI, F. **Crime e castigo.** São Paulo: Publifolha, 1998.

MELO, Lidiany Mendes Campos de. SANTOS, Nivaldo dos. **O Crime Organizado e as prisões no Brasil.** In: Anais do XIV Congresso Nacional do CONPEDI. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2006.

MINAS GERAIS. **Lei 18.185, de 04 de junho de 2009.** Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República. Disponível em http://hera.almg.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=NJMG&f=G&l=20&n=&p=1&r=1&u=http://www.almg.gov.br/njmg/chama_pesquisa.asp&SECT1=IMAGE&SECT2=THESOFF&SECT3=PLUROFF&SECT6=HITIMG&SECT7=LINKON&SECT8=DIRINJMG&SECT9=TODODOC&co1=E&co2=E&co3=E&co4=E&s1=Lei&s2=18185&s3=&s4=&s5. Acesso em 13.set.2010.

MINAS GERAIS. **Lei 15.301, de 10 de agosto de 2004.** Institui as carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo. Disponível em http://hera.almg.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=NJMG&f=G&l=20&n=&p=1&r=1&u=http://www.almg.gov.br/njmg/chama_pesquisa.asp&SECT1=IMAGE&SECT2=THESOFF&SECT3=PLUROFF&SECT6=HITIMG&SECT7=LINKON&SECT8=DIRINJMG&SECT9=TODODOC&co1=E&co2=E&co3=E&co4=E&s1=Lei&s2=15301&s3=&s4=&s5. Acesso em 13.set.2010.

MINAS GERAIS. **Lei 17.600, de 01 de julho de 2008.** Disciplina o Acordo de Resultados e o Prêmio por Produtividade no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências. Disponível em http://hera.almg.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=NJMG&f=G&l=20&n=&p=1&r=1&u=http://www.almg.gov.br/njmg/chama_pesquisa.asp&SECT1=IMAGE&SECT2=THESOFF&SECT3=PLUROFF&SECT6=HITIMG&SECT7=LINKON&SECT8=DIRINJMG&SECT9=TODODOC&co1=E&co2=E&co3=E&co4=E&s1=&s2=17600&s3=2008&s4=&s5. Acesso em 24.out.2010.

MINAS GERAIS. **Lei Delegada nº 117, de 25 de janeiro de 2007.** Dispõe sobre a estrutura orgânica básica da Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS. Disponível em http://hera.almg.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=NJMG&f=G&l=20&n=&p=1&r=1&u=http://www.almg.gov.br/njmg/chama_pesquisa.asp&SECT1=IMAGE&SECT2=THESOFF&SECT3=PLUROFF&SECT6=HITIMG&SECT7=LINKON&SECT8=DIRINJMG&SECT9=TODODOC&co1=E&co2=E&co3=E&co4=E&s1=Lei+Delegada&s2=117&s3=2007&s4=&s5. Acesso em 25.out.2010.

MINAS GERAIS. **Lei Delegada nº 56, de 29 de janeiro de 2004.** Dispõe sobre a Secretaria de Estado de Defesa Social e dá outras providências. Disponível em http://hera.almg.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=NJMG&f=G&l=20&n=&p=1&r=1&u=http://www.almg.gov.br/njmg/chama_pesquisa.asp&SECT1=IMAGE&SECT2=THESOFF&SECT3=PLUROFF&SECT6=HITIMG&SECT7=LINKON&SECT8=DIRINJMG&SECT9=TODODOC&co1=E&co2=E&co3=E&co4=E&s1=Lei+Delegada&s2=56&s3=2003&s4=&s5=. Acesso em 25.out.2010.

MINAS GERAIS. **Decreto 45.155, de 21 de agosto de 2009.** Regulamenta a Lei Nº 18.185, de 4 de junho de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da constituição da república. Disponível em http://hera.almg.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=NJMG&f=G&l=20&n=&p=1&r=1&u=http://www.almg.gov.br/njmg/chama_pesquisa.asp&SECT1=IMAGE&SECT2=THESOFF&SECT3=PLUROFF&SECT6=HITIMG&SECT7=LINKON&SECT8=DIRINJMG&SECT9=TODODOC&co1=E&co2=E&co3=E&co4=E&s1=Decreto&s2=45155&s3=&s4=&s5=. Acesso em 13.set.2010.

MINAS GERAIS. **Decreto 44.873, de 14 de agosto de 2008.** Regulamenta a Lei nº 17.600, de 1º de julho de 2008, que disciplina o Acordo de Resultados e o Prêmio por Produtividade no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências. Disponível em http://hera.almg.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=NJMG&f=G&l=20&n=&p=1&r=1&u=http://www.almg.gov.br/njmg/chama_pesquisa.asp&SECT1=IMAGE&SECT2=THESOFF&SECT3=PLUROFF&SECT6=HITIMG&SECT7=LINKON&SECT8=DIRINJMG&SECT9=TODODOC&co1=E&co2=E&co3=E&co4=E&s1=&s2=44873&s3=2008&s4=&s5=. Acesso em 24.out.2010.

MINAS GERAIS. Projeto PPP no Sistema Penitenciário: 3000 vagas prisionais. Disponível em <http://www.ppp.mg.gov.br/pppemminas/projetos-ppp/penitenciarias>. Acesso em 02.jul.2010.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Defesa Social. **Informações da Subsecretaria de Administração Prisional.** Belo Horizonte, 2010.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Defesa Social. **Manual dos Diretores de Unidades Prisionais.** Belo Horizonte: 2006.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Defesa Social. **Portaria Nº 031, de 30 de maio de 2006 da Secretaria de Estado de Defesa Social.** Indica composição mínima para implantação das Comissões Técnicas de Classificação nas Unidades da Subsecretaria de Administração Penitenciária.

Padrão PUC Minas de normalização: **normas da ABNT para apresentação de trabalhos científicos, teses, dissertações e monografias** / Elaboração Helenice Rêgo dos Santos Cunha. Belo Horizonte: PUC Minas, ago. 2010. 52p.

ROCHA, Manoel Águimon Pereira. **Trabalho e educação como meios de inserção social do preso.** 2008. Monografia (Conclusão de curso). Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Brasília.

SAPORI, Luis Flávio. **Segurança Pública no Brasil: desafios e perspectivas**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

Vilhena, Renata... [et al.]. (Organizadores). **O Choque de Gestão em Minas Gerais: políticas da gestão pública para o desenvolvimento**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006, pág.21.